Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I.P.
**Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita** (170902)
Escola sede: Escola Secundária da Baixa da Banheira
Praceta Maria Helena Vieira da Silva
2835-220 Vale da Amoreira
Telefone: 212099970 E-mail: diretor@esbb.pt

**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA (Ano Letivo 2026/2027)**

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL**

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação em vigor, faz-se público que se encontra a decorrer procedimento concursal para seleção e recrutamento de **1 (um) docente para o grupo de recrutamento 910**, para o exercício de funções no Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita.

O processo de candidatura realiza-se através da aplicação informática Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE), disponibilizada para o efeito em https://sigrhe.dgae.mec.pt, sendo eliminadas as candidaturas que não respeitem este procedimento.

| | |
|---|---|
| **Tipo de oferta** | Contrato de trabalho a termo resolutivo. Horário n.º 52. |
| **Duração do contrato e n.º de horas** | Duração máxima: ano escolar 2026/2027 ou enquanto durar o impedimento do docente titular.<br>(artigo 42.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual).<br>Horário n.º 52 – 22 horas. |
| **Local de trabalho** | Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita.<br>Praceta M.ª Helena Vieira da Silva, 2835-220 Vale da Amoreira. |
| **Caracterização das funções** | Desempenho das funções inerentes aos docentes do grupo de recrutamento 910, incluindo as previstas no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, e demais funções |

| | |
|---|---|
| | previstas no Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual. |
| **Requisitos de admissão** | Qualificação profissional para o grupo de recrutamento 910.<br><br>Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, a título excecional, poderão ser selecionados docentes com habilitação própria, nos termos do n.º 9 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, conjugado com o Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual. |
| **Método e Critérios de seleção** | São critérios de seleção os previstos no n.º 7 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, a seguir discriminados. |
| **Enquadramento legal** | Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro, Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, Lei n.º 9/2009, de 3 de abril, Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e Portaria n.º 254/2007, de 9 de março. |
| **Tempo de serviço** | O contabilizado enquanto durar o impedimento do docente titular. No máximo até 31 de agosto de 2026. |

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com o n.º 7 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, são critérios de seleção os seguintes:

1. **Graduação profissional – Ponderação de 100%**

   **1.1. Graduação profissional**, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual (para os candidatos com qualificação profissional);

   **OU**

   **1.2. Classificação académica**, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual (se não possuir Qualificação Profissional).

2. Para efeitos de desempate são utilizados os critérios previstos no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual. Em caso de **igualdade na graduação**, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:
   **a)** Candidatos com classificação mais elevada, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio;
   **b)** Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
   **c)** Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
   **d)** Candidatos com maior idade;
   **e)** Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

3. Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em https://aebbva.pt/, a lista ordenada dos candidatos, resultante da respetiva Graduação Profissional.

4. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios acima mencionados.

5. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática SIGRHE, disponibilizada em https://sigrhe.dgae.mec.pt/.

6. A aceitação da colocação efetua-se por via da aplicação informática referida no número anterior, dentro dos prazos estabelecidos.

**Horário pedido em 29/10/2026**

O Diretor